

Edital de Reabertura de Pregão Eletrônico nº 31/2021

Objeto: Aquisição de peças (componentes) para os elevadores 97014 e 97015 instalados nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa – FSDC

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA TJ Nº 1349/2021, de 07 de abril de 2021, com eficácia a partir de 09/04/2021, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10:00h (horário de Brasília), do dia 22/07/2021, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, tipo menor preço, por Grupo, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 4224/2021.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, LEI ESTADUAL nº 10.403 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 e ALTERAÇÕES, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS Nº 10.024/2019 e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194. Email: colicitacao@tjma.jus.br.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, tipo menor preço, por grupo, com disputa aberto e fechado, para aquisição de peças (componentes) para os Elevadores 97014 e 97015 instalados nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa – FSDC, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO V deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO V deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. Esta licitação terá 02 grupos (iguais) cadastrados, sendo grupo 01 exclusivo para ME/EPP e grupo 02 para concorrência geral, tal cadastro se justifica para atendimento da Lei Complementar nº 123/2006 e para evitar o fracasso do certame.

a) O pregão terá apenas uma empresa adjudicada e homologada, sendo preferencialmente o grupo 01, exclusivo ME/EPP;

b) Caso tenha empresa vencedora para grupo 01, o grupo 02 será CANCELADO e;

c) Se o grupo 01 não possuir vencedor o objeto será adjudicado e homologado para a empresa do grupo 02;

1.4. OS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS para o objeto desta Licitação estão descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
ELEVADOR Nº 97014			
1	MÓDULO MCP7	1	R\$ 3.745,14
2	MODULO MACB	1	R\$ 708,25
3	CONTATO ELÉTRICO DE PORTA CABINE	1	R\$ 930,00
4	FREIO ELETROMAGNÉTICO DE PORTA	1	R\$ 748,71
5	CONTATOR DE POTENCIA	1	R\$ 890,00
6	INVERSOR CFW (PORTA)	1	R\$ 584,62
7	MODULO COPI3	1	R\$ 2.575,00
8	MODULO MCC3	1	R\$ 2.488,33
9	MODULO IGBT	1	R\$ 13.264,67
10	CORREIA PARA PORTA	1	R\$ 802,76
11	CONTATO GS	1	R\$ 413,22
12	CONTATORA DE POTENCIA	1	R\$ 494,32
13	FONTE DE EMERGÊNCIA (LUZ)	1	R\$ 910,00
14	BARREIRA INFRAVERMELHA	1	R\$ 2.311,09
15	MOTOR OPERADOR DE PORTA	1	R\$ 2.300,00
16	SENSOR DE PARADA	1	R\$ 607,63
17	CAIXA AMPLIFICADA PESADOR CARGA	1	R\$ 1.327,40
18	CABO MODULO HALL	1	R\$ 490,00
ELEVADOR Nº 97015			
19	MODULO IGBT	1	R\$ 12.605,11

1.5. As especificações e qualidade das peças fornecidas obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes no Termo de Referência, os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- a) às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b) normas internacionais consagradas;
- c) às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere a especificação e fornecimento das peças.
- d) NBR 5666 - Elevadores Elétricos – Terminologia;
- e) NBR 207 - Elevadores Elétricos de Passageiros - Requisitos de Segurança para construção e instalação.
- f) NBR 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- g) NBR 15.597 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- h) NBR 16.083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO V deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua constituição;

2.4.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.5. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.7. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.8. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Os itens com valor total conforme disposto no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 serão incluídos automaticamente pelo Sistema como exclusivos para ME/EPP.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.7. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e os documentos de habilitação** não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.3. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das **Propostas e documentos de habilitação**: das 08:00h do dia 07/07/2021 até às 09h:59 min do dia 22/07/2021

b) Data da abertura das **Propostas**: Às 10:00h do dia 22/07/2021

5. DA PROPOSTA DE PREÇO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes no **ANEXO V** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO V deste Edital, com a indicação da marca, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO V do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do objeto. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.1.2. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual** utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.2.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.2.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.2.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.2.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.2.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.1.2.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.1.2.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**.

5.1.3. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO V** deste edital serão desconsiderados.

5.1.4. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VI deste Edital, com a indicação da marca, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do objeto. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.1.6. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.7. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.1.8. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.1.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. **Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;**

5.2.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3. Para fins de qualificação técnica

5.2.3.1. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares ao objeto licitado;

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição dos materiais, assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros;

a.1) Se a Administração entender necessário poderá requerer ao licitante que disponibilize todas as informações no que concorre a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, contratos, notas fiscais emitidas, entre outros;

5.2.4. Para fins de qualificação econômico-financeira

5.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

d) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

e) **Declaração de Vistoria** (ANEXO III do Termo de Referência) informando que realizou vistoria dos equipamentos ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.

5.2.6. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;

5.2.7. Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;

5.2.8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado **INABILITADO**;

5.2.9. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

5.2.10. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

5.2.10.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.2.12. Os documentos de habilitação a serem anexados no Comprasnet devem ser organizados preferencialmente na mesma ordem do edital;

5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis **para acesso público após o encerramento do envio de lances**.

6. DA VISTORIA NOS EQUIPAMENTOS (FACULTATIVA)

6.1. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica no local para examinar os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais informações necessárias ao fornecimento das peças.

6.2. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos equipamentos a serem fornecidos e de dificuldades técnicas não previstas.

6.3. A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias uteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas), podendo ser agendada na Coordenadoria Administrativa/Diretoria do Fórum do Fórum Des. Sarney Costa, através dos contatos Carlos Izeni, e-mail cicarvalho@tjma.jus.br, telefone (98)98800-8172, Claudionor Santana, e-mail clsantana@tjma.jus.br, telefone (98)99974-7332, Raquel Belfort, e-mail rbsmarao@tjma.jus.br, telefone (98)98807-0670, ou na Divisão de Obras e Serviços, através dos contatos Cláudio Coutinho, e-mail cmocoutinho@tjma.jus.br, telefone (98)98133-0211, Marcos Barbosa, e-mail mpsbarbosa@tjma.jus.br, telefone (98)98492-3514 ou Carlos Fortaleza, e-mail cacastro@tjma.jus.br, telefone (98)99240-5339.

6.4. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

6.5. Com a finalidade de propor aos interessados maiores informações sobre o estado equipamento existente, constam no ANEXO II – Relatório Fotográfico. (Termo de referência)

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

7.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **VALORES TOTAIS DOS ITENS**

8.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

8.6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos;

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

8.6.3. Encerrado o prazo de que trata o 8.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

8.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.6.3. e 8.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

8.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.6.3 e 8.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 8.6.5.

8.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.6.6.

8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances **da sessão pública** e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.1.2. O **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, através da opção **“enviar anexo”** sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance

vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.1.5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

10.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

10.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO V e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

10.4. Será observado no **juízo das PROPOSTAS as condições seguintes**:

10.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

10.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

10.4.2.1. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

10.4.2.2. Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, Art. 44, Lei 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no lote/grupo.

10.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.6. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.7. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.8. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 10.6** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.9. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

11.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

11.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

11.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

12.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do contrato conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

12.2.1. O(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser preferencialmente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

13.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

13.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

13.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.1 e 13.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

14.1. O prazo de entrega das peças será de 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria de Engenharia;

14.2 O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes. Durante 10 (dez) dias a partir da entrega serão aferidas as especificidades mencionadas neste termo de referência, devendo a empresa, caso se verifique imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal do contrato, providenciar a imediata substituição.

b) **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/1993.

14.3 Os prazos para entrega poderão ser dilatados por acordo entre as partes através de justificativa pela empresa contratada, desde que não causem prejuízo ao TJMA

14.4. Em casos de atrasos na entrega das obrigações assumidas, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito a Administração em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para fornecimento do material.

14.5. As peças deverão ser entregues nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa, situado na Av. Profº. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA, na presença do Fiscal do Contrato para avaliação do atendimento das especificações do Termo de Referência de segunda a sexta-feira de 8h às 14h. Será necessário realizar agendamento com a fiscalização do contrato.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93;

15.2. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência, devendo ser analisado pelo fiscal e demais setores competentes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de

10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente:

16.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei no 8.666/93;

16.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto do Contrato, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções;

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será cadastrado no SICAF, pelo setor competente

16.5. A advertência de que trata o subitem anterior, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento do objeto contratual;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do objeto contratual da CONTRATANTE. Os valores das multas calculadas poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

16.6. O valor das multas referidas na letra “b” poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA;

16.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o interessado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando o interessado, por descumprimento de cláusulas contratuais.

16.8. A penalidade estabelecida na letra “d” será de competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

16.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme portaria de designação.

17.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços ou Divisão de Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

17.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

17.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 365 \times i$

$I = 365 \times 6/100$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.7. O Tribunal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

17.8. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

17.9 Demais condições de pagamento encontram-se estabelecidas no ANEXO III deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

18.2. Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto do termo;

18.3. Efetuar o pagamento à contratada, consoante as condições estabelecidas no contrato;

18.4. Propiciar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

18.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;

18.7. Promover a fiscalização no ato do recebimento das peças sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

18.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências;

18.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando correção de prazo, aplicando, se for o caso, as penalidades constantes no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da Contratada:

19.2. Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega das peças.

19.3. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos, decorrentes do objeto do presente instrumento;

19.4. Atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da Lei n.º 8666/1993;

19.5. Fornecer, na entrega do objeto, todos os manuais técnicos necessários à sua utilização plena, bem como estar todos os materiais devidamente embalados;

19.6. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao fiscal do contrato

19.7. Em caso de defeito irreparável decorrente de fabricação, a Contratada deverá fazer a substituição por outra peça de mesma especificação no prazo estipulado neste contrato;

19.8. Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam prontamente corrigidos no decorrer do período de garantia. Nesses casos, a Contratada deverá substituir a peça danificada por outra com características novas e originais.

19.9. Os contratos e aditivos deverão ser preferencialmente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

20. DA RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referência, especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;

II – lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

III – atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;

IV – paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;

V – não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

VI – ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado e não cumprimento das cláusulas contratuais.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.

21.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

21.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a julgamento da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

21.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

21.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

21.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

21.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

21.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.6. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo IV - Modelo de Notificação, Anexo V - Termo de Referência.

São Luís, 05 de julho de 2021.

Kátia Araujo Gonçalves
Pregoeiro TJMA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA xx**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 0588708/2016-2 – SSP/MA e do CPF n.º 044.880.083-72, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** __, CNPJ Nº ____, sediada à Rua __, neste ato representada pelo Sr. __, portador da Carteira de Identidade n.º ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 4224/2021, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2021 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente, a aquisição de peças (componentes) para os Elevadores 97014 e 97015 instalados nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa – FSDC, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2021 e proposta de preço apresentada.

1.2. As peças serão fornecidas para os Elevadores Sociais de números de série 97014 e 97015, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros, tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
ELEVADOR Nº 97014			
1	MÓDULO MCP7	1	R\$
2	MODULO MACB	1	R\$
3	CONTATO ELÉTRICO DE PORTA CABINE	1	R\$
4	FREIO ELETROMAGNÉTICO DE PORTA	1	R\$
5	CONTATOR DE POTENCIA	1	R\$
6	INVERSOR CFW (PORTA)	1	R\$
7	MODULO COPI3	1	R\$

8	MODULO MCC3	1	R\$
9	MODULO IGBT	1	R\$
10	CORREIA PARA PORTA	1	R\$
11	CONTATO GS	1	R\$
12	CONTATORA DE POTENCIA	1	R\$
13	FONTE DE EMERGÊNCIA (LUZ)	1	R\$
14	BARREIRA INFRAVERMELHA	1	R\$
15	MOTOR OPERADOR DE PORTA	1	R\$
16	SENSOR DE PARADA	1	R\$
17	CAIXA AMPLIFICADA PESADOR CARGA	1	R\$
18	CABO MODULO HALL	1	R\$
ELEVADOR Nº 97015			
19	MODULO IGBT	1	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ ___, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XX, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza De Despesa	

4.2 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

b) As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços ou Divisão de Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA

c) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

5.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

5.7. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.8. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega das peças será de 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria de Engenharia, que poderá ser enviada via e-mail à CONTRATADA, ou ainda ser entregue pessoalmente ao seu representante legal;

6.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes. Durante 10 (dez) dias a partir da entrega serão aferidas as especificidades mencionadas neste termo de referência, devendo a empresa, caso se verifique imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal do contrato, providenciar a imediata substituição.

b) **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/1993.

6.3 Os prazos para entrega poderão ser dilatados por acordo entre as partes através de justificativa pela empresa contratada, desde que não causem prejuízo ao TJMA

6.4. Em casos de atrasos na entrega das obrigações assumidas, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito a Administração em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para fornecimento do material.

6.5. As peças deverão ser entregues nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa, situado na Av. Profº. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA, na presença do Fiscal do Contrato para avaliação do atendimento das especificações do Termo de Referência de segunda a sexta-feira de 8h às 14h. Será necessário realizar agendamento com a fiscalização do contrato.

6.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de qualidade igual ou superior, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas citadas no item 3.

6.7. As peças deverão ser entregues devidamente embaladas, de forma a não serem danificadas durante a operação de transporte de carga/descarga.

6.8. Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, decorrentes da entrega do produto.

6.9. O material estará sujeito à aceitação pelo setor de fiscalização, o qual caberá o direito de recusar caso a peça não esteja de acordo com as especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DAS PEÇAS

7.1. Os prazos de garantia contra defeitos ou vício oculto será de pelo menos 90 (noventa) dias a contar da emissão do termo de recebimento definitivo das peças.

7.2.. Durante a vigência da garantia, todas as peças relacionadas neste contrato que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

8.2. Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto do termo;

8.3. Efetuar o pagamento à contratada, consoante as condições estabelecidas no contrato;

8.4. Propiciar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

8.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;

8.7. Promover a fiscalização no ato do recebimento das peças sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

8.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências;

8.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando correção de prazo, aplicando, se for o caso, as penalidades constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

9.2. Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega das peças.

9.3. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos, decorrentes do objeto do presente instrumento;

9.4. Atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da Lei n.º 8666/1993;

9.5. Fornecer, na entrega do objeto, todos os manuais técnicos necessários à sua utilização plena, bem como estar todos os materiais devidamente embalados;

9.6. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao fiscal do contrato

9.7. Em caso de defeito irreparável decorrente de fabricação, a Contratada deverá fazer a substituição por outra peça de mesma especificação no prazo estipulado neste contrato;

9.8. Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam prontamente corrigidos no decorrer do período de garantia. Nesses casos, a Contratada deverá substituir a peça danificada por outra com características novas e originais.

9.9. Os contratos e aditivos deverão ser preferencialmente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

CLÁUSULA DEZ – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93;

10.2. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência, devendo ser analisado pelo fiscal e demais setores competentes.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente:

11.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei no 8.666/93;

11.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto do Contrato, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções;

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será cadastrado no SICAF, pelo setor competente

11.5. A advertência de que trata o subitem anterior, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento do objeto contratual;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do objeto contratual da CONTRATANTE. Os valores das multas calculadas poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

11.6. O valor das multas referidas na letra “b” poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA;

11.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o interessado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando o interessado, por descumprimento de cláusulas contratuais.

11.8. A penalidade estabelecida na letra “d” será de competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O fornecimento das peças deverá ser acompanhado por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos

12.2. A Diretoria de Engenharia os servidores para exercer a função de fiscal técnico, conforme solicitado na Resolução 21/2018-GP, competindo-lhes:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Efetuar controle técnico de dados referentes ao objeto do contrato durante o período de vigência;
- c) Realizar vistorias técnicas para recebimento das peças a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo;
- d) Auxiliar a Coordenadoria de Licitação nas respostas a esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos, durante o certame;
- e) Encaminhar ao Gestor do contrato pedido de alteração contratual, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei no 8.666/93;
- f) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais solicitações de alteração de prazos;
- g) Sempre que necessário, contactar com os setores administrativos da unidade predial, a fim de averiguar o andamento dos trabalhos, bem como grau de satisfação dos setores;
- h) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão no fornecimento do objeto do contrato observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;
- i) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- j) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;

k) Dar imediata ciência aos seus superiores (por escrito) sobre incidentes e ocorrências referente ao fornecimento das peças que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

l) Providenciar análise e emissão de pareceres técnicos referentes aos pedidos de reajuste, quando solicitado pela Contratada;

m) Atestar as notas fiscais referentes ao material fornecido, bem como emitir relatórios e demais documentos técnicos necessários a efetivação da medição/pagamento.

12.3. A fiscalização administrativa ficará sob responsabilidade da Divisão de Serviços e Obras, competindo-lhe:

a) Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos a renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;

b) acompanhar sempre que necessário juntamente com o fiscal, o andamento da entrega dos materiais pela Contratada, programando eventuais intervenções a serem executadas em fins de semana (se necessário);

c) promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento do objeto do Contrato;

d) notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução do objeto do contrato e fixar prazos para as respectivas correções;

e) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);

f) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

g) averiguar o não cumprimento dos objetos descritos neste Termo;

h) informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

12.4. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade dos servidores xxxxxxxx, matrícula xxxxx - e como substituto – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; matrícula: xxxxxx, competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar o objeto a que está obrigada, sem prévia autorização da Contratante.

13.2. Nos casos devidamente autorizados, os fornecimentos de peças realizados por subcontratação não serão ressarcidos pela Contratante, devendo seu custo estar incluído no valor fixo do Contrato, constante na proposta da licitante.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referência, especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;

II – lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

III – atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;

IV – paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;

V – não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

VI – ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado e não cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.3. Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA QUINZE – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

15.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

16.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.

16.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 4224/2021– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2021, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxx de 2021

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

ANEXO IV

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,, vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxx de 2021.

Fiscal do Contrato

Matrícula nº

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 37 fls)

TR-DSEO - 52021
(relativo ao Processo 42242021)
Código de validação: F59B05443D

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Estabelecer as diretrizes básicas para o fornecimento de peças (componentes) para os Elevadores 97014 e 97015 instalados nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa – FSDC.

2. DA JUSTIFICATIVA

O elevador 97014 encontra-se parado, e desde então causa prejuízos a circulação vertical de pessoas na unidade predial do Fórum Des. Sarney Costa. A parada foi causada pela infiltração de água no equipamento gerada pelos sucessivos entupimentos da rede de tubulação de água e esgoto / pela chuva.

Quanto ao elevador 97015, foi retirado o seu módulo IGBT, unidade de potência que fica instalada no quadro de comando, responsável pelo controle dos movimentos do motor da máquina de tração. Esse módulo foi deslocado para suprir a necessidade do elevador 97019, cuja utilização foi caracterizada como prioritária devido ao período. O problema ora identificado estava causando paradas inesperadas, causando prisão de passageiros, e gerando transtornos. Diante disso, foi recomendada a parada do equipamento até a troca da peça.

A inoperância dos referidos equipamentos prejudica diretamente o fluxo da circulação vertical do edifício que recebe diariamente cerca de 8 (oito) mil pessoas (advogados, partes, juízes, servidores etc).

O contrato vigente a época, Contrato 0004_D/2020-TJMA, e o contrato atual, a saber Contrato de Prestação de Serviço 135/2020, têm como objeto a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de diversas unidades prediais do Tribunal de Justiça do Maranhão, dentre eles o Fórum Desembargador Sarney Costa. Tais instrumentos contratuais preveem em seu escopo a substituição de peças causados por desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, não abrangendo a substituição quando o dano é causado por casos fortuitos ou de força maior como os especificados anteriormente. Por se tratar de fatos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

excepcionais, não há cobertura contratual, sendo necessária a aquisição das peças para fins de restabelecimento do funcionamento dos equipamentos. Outro fator a ser considerado é que os valores das peças no mercado são muito maiores do que os valores pagos anualmente, não sendo cabível o fornecimento das peças.

Assim, a aquisição das peças irá proporcionar a melhoria do tráfego de pessoas no Fórum, melhorias na performance, segurança e confiabilidade do sistema, proporcionando, ainda, a preservação do patrimônio público da instituição.

3. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

As especificações e qualidade das peças fornecidas obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- a) às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b) normas internacionais consagradas;
- c) às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere a especificação e fornecimento das peças.
- d) NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;
- e) NBR 207 - Elevadores Elétricos de Passageiros - Requisitos de Segurança para construção e instalação.
- f) NBR 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- g) NBR 15.597 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- h) NBR 16.083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;



4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecimento das peças será por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço.

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei 10.520/2002.

5. LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

As peças deverão ser entregues no Fórum Des. Sarney Costa, situado na Av. Profº. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

6. VISTORIA NOS EQUIPAMENTOS (FACULTATIVA)

As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica no local para examinar os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais informações necessárias ao fornecimento das peças.

As empresas que optarem por **não** realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos equipamentos a serem fornecidos e de dificuldades técnicas não previstas.

A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas), podendo ser agendada na Coordenadoria Administrativa/Diretoria do Fórum do Fórum Des. Sarney Costa, através dos contatos Carlos Izeni, e-mail cicarvalho@tjma.jus.br, telefone (98)98800-8172, Claudionor Santana, e-mail clsantana@tjma.jus.br, telefone (98)99974-7332, Raquel Belfort, e-mail rbsmarao@tjma.jus.br, telefone (98)98807-0670, ou na Divisão de Obras e Serviços, através dos contatos Cláudio Coutinho, e-mail cmocoutinho@tjma.jus.br, telefone (98)98133-0211, Marcos Barbosa, e-mail mpsbarbosa@tjma.jus.br, telefone (98)98492-3514 ou Carlos Fortaleza, e-mail cacastro@tjma.jus.br, telefone (98)99240-5339.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

Com a finalidade de propor aos interessados maiores informações sobre o estado equipamento existente, constam no ANEXO II – Relatório Fotográfico.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

As peças serão adquiridas para repor os componentes avariados dos seguintes elevadores localizados nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa, situado na Av. Profº. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA:

DESCRIÇÃO	Nº DE SÉRIE
Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp de engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.	97014
Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp de engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.	97015

8. INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DAS PEÇAS

Os serviços de instalação das peças novas fornecidas pela empresa vencedora, incluindo a preparação dos equipamentos, a montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento, regulagem e entrega dos elevadores em perfeito funcionamento serão realizadas por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2020 (vigente).

9. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de qualidade igual ou superior, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas citadas no item 3.

As peças deverão ser entregues devidamente embaladas, de forma a não serem danificadas durante a operação de transporte de carga/descarga.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, decorrentes da entrega do produto.

O material estará sujeito à aceitação pelo setor de fiscalização, o qual caberá o direito de recusar caso a peça não esteja de acordo com as especificações.

10. LISTA DE PEÇAS

As peças serão fornecidas para os Elevadores Sociais de números de série 97014 e 97015, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros, tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ELEVADOR N° 97014		
1	MÓDULO MCP7	1
2	MODULO MACB	1
3	CONTATO ELETRICO DE PORTA CABINE	1
4	FREIO ELETROMAGNETICO DE PORTA	1
5	CONTATOR DE POTENCIA	1
6	INVERSOR CFW (PORTA)	1
7	MODULO COPI3	1
8	MODULO MCC3	1
9	MODULO IGBT	1
10	CORREIA PARA PORTA	1
11	CONTATO GS	1
12	CONTATORA DE POTENCIA	1
13	FONTE DE EMERGÊNCIA (LUZ)	1
14	BARREIRA INFRATERMELHA	1
15	MOTOR OPERADOR DE PORTA	1
16	SENSOR DE PARADA	1
17	CAIXA AMPLIFICADA PESADOR CARGA	1
18	CABO MODULO HALL	1
ELEVADOR N° 97015		
19	MODULO IGBT	1

11. FORMAÇÃO DE PREÇO E CUSTOS ESTIMADOS

Em face da dificuldade de elaboração de orçamento estimado através da composição de todos os custos envolvidos e em virtude da ausência de dados de instituições



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

oficiais (como o SINAPI, entre outros), recomendamos à Administração a realizar a estimativa através de cotação de preços junto às empresas especializadas, conforme preceitua a PORTARIA-GP – 798/2019, que institui a metodologia de análise e pesquisa de preços para a realização da estimativa de valor das contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e adota outras providências. Todos os custos inerentes ao objeto deste Termo de Referência, fretes, embalagem, custos administrativos, financeiros, materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, lucro da empresa, entre outros, serão por conta da contratada, a qual deverá estar embutida no seu custo (cotação de preços).

Por esse método, obtém-se o custo médio de mercado (referência). Para fins de cotação de preços e apresentação da proposta, consta no Anexo I – Modelo de Apresentação da Proposta. O valor estimado para a contratação será baseado na cotação de preços da Coordenadoria de Material e Patrimônio (em atendimento à PORTARIA-GP-7982019, deste egrégio Tribunal), e deverá ser apresentado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
ELEVADOR Nº 97014			
1	MÓDULO MCP7	1	
2	MODULO MACB	1	
3	CONTATO ELETRICO DE PORTA CABINE	1	
4	FREIO ELETROMAGNETICO DE PORTA	1	
5	CONTATOR DE POTENCIA	1	
6	INVERSOR CFW (PORTA)	1	
7	MODULO COPI3	1	
8	MODULO MCC3	1	
9	MODULO IGBT	1	
10	CORREIA PARA PORTA	1	
11	CONTATO GS	1	
12	CONTATORA DE POTENCIA	1	
13	FONTE DE EMERGÊNCIA (LUZ)	1	
14	BARREIRA INFRAVERMELHA	1	
15	MOTOR OPERADOR DE PORTA	1	
16	SENSOR DE PARADA	1	
17	CAIXA AMPLIFICADA PESADOR CARGA	1	
18	CABO MODULO HALL	1	
SUBTOTAL 1			R\$



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

ELEVADOR N° 97015			
19	MODULO IGBT	1	
SUBTOTAL 2			R\$
VALOR TOTAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)			R\$

12. GARANTIA DAS PEÇAS

Os prazos de garantia contra defeitos ou vício oculto será de pelo menos 90 (noventa) dias a contar da emissão do termo de recebimento definitivo das peças.

Durante a vigência da garantia, todas as peças relacionadas neste Termo de Referência que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

13. EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

A execução do objeto será autorizada após recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Diretoria de Engenharia, que poderá ser enviada via e-mail à CONTRATADA, ou ainda ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

14. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O prazo de entrega das peças será de 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria de Engenharia.

Entregue os objetos, estes serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes. Durante 10 (dez) dias a partir da entrega serão aferidas as especificidades mencionadas neste termo de referência, devendo a empresa, caso se verifique imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal do contrato, providenciar a imediata substituição;
- b) Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/1993;

Os prazos para entrega poderão ser dilatados por acordo entre as partes através de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

justificativa pela empresa contratada, desde que não causem prejuízo ao TJMA.

15. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DAS PEÇAS

Em casos de atrasos na entrega das obrigações assumidas, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito a Administração em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para fornecimento do material.

As peças deverão ser entregues nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa, situado na Av. Prof^o. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/M, na presença do Fiscal do Contrato para avaliação do atendimento das especificações deste Termo de Referência de segunda a sexta-feira de 8h às 14h. Será necessário realizar agendamento com a fiscalização do contrato.

16. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme portaria de designação.

As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços ou Divisão de Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 365 \times i$

$I = 365 \times 6/100$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

O Tribunal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

18. FISCALIZAÇÃO

O fornecimento das peças deverá ser acompanhado por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

A Diretoria de Engenharia indicará antes da assinatura do contrato os servidores para exercer a função de fiscal técnico, conforme solicitado na Resolução 21/2018-GP, competindo-lhes:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Efetuar controle técnico de dados referentes ao objeto do contrato durante o período de vigência;
- c) Realizar vistorias técnicas para recebimento das peças a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo;
- d) Auxiliar a Coordenadoria de Licitação nas respostas a esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos, durante o certame;
- e) Encaminhar ao Gestor do contrato pedido de alteração contratual, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei no 8.666/93
- f) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais solicitações de alteração de prazos;
- g) Sempre que necessário, contactar com os setores administrativos da unidade predial, a fim de averiguar o andamento dos trabalhos, bem como grau de satisfação dos setores;
- h) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão no fornecimento do objeto do contrato observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;
- i) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

j) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;

k) Dar imediata ciência aos seus superiores (por escrito) sobre incidentes e ocorrências referente ao fornecimento das peças que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

l) Providenciar análise e emissão de pareceres técnicos referentes aos pedidos de reajuste, quando solicitado pela Contratada;

m) Atestar as notas fiscais referentes ao material fornecido, bem como emitir relatórios e demais documentos técnicos necessários a efetivação da medição/pagamento.

A fiscalização administrativa ficará sob responsabilidade da Divisão de Serviços e Obras, competindo-lhe:

a) Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos a renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;

b) acompanhar sempre que necessário juntamente com o fiscal, o andamento da entrega dos materiais pela Contratada, programando eventuais intervenções a serem executadas em fins de semana (se necessário);

c) promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento do objeto do Contrato;

d) notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução do objeto do contrato e fixar prazos para as respectivas correções;

e) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);

f) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

g) averiguar o não cumprimento dos objetos descritos neste Termo;

h) informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou à rescisão do contrato aos seus superiores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

Assim, ficará indicado como **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **XXXXXXXXX**, matrícula nº **XXX.XXX**.

Como **FISCAIS DO CONTRATO**, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar o fornecimento dos materiais, ficam indicados os servidores: **XXXXXXXXX**, matrícula nº **XXX.XXX** (automático) e **XXXXXXXXX**, matrícula nº **XXX.XXX** (substituto).

As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme art. 4 da Resolução GP – 21/2018.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei no 8.666/93;

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto do Contrato, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será cadastrado no SICAF, pelo setor competente.

A advertência de que trata o subitem anterior, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento do objeto contratual;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do objeto contratual da CONTRATANTE. Os valores das multas calculadas poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

O valor das multas referidas na letra “b” poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA;

A penalidade de suspensão será cabível quando o interessado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando o interessado, por descumprimento de cláusulas contratuais.

A penalidade estabelecida na letra “d” será de competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

20. RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referência, especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;

II – lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

III – atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;

IV – paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;

V – não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

VI – ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado e não cumprimento das cláusulas contratuais.

21. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos equipamentos aqui contratados são fixos e irremovíveis durante a execução deste contrato. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93.

A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência, devendo ser analisado pelo fiscal e demais setores competentes.

22. ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

por:

I – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares ao objeto licitado;

O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição dos materiais, assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros.

Se a Administração entender necessário poderá requerer ao licitante que disponibilize todas as informações no que concorre a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, contratos, notas fiscais emitidas, entre outros.

II – Declaração de Vistoria (ANEXO III) informando que realizou vistoria no local para o qual as peças serão fornecidas ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias uteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas), podendo ser agendada na Coordenadoria Administrativa/Diretoria do Fórum do Fórum Des. Sarney Costa, através dos contatos Carlos Izoni, e-mail cicarvalho@tjma.jus.br, telefone (98)98800-8172, Claudionor Santana, e-mail clsantana@tjma.jus.br, telefone (98)99974-7332, Raquel Belfort, e-mail rbsmarao@tjma.jus.br, telefone (98)98807-0670, ou na Divisão de Obras e Serviços, através dos contatos Cláudio Coutinho, e-mail cmocoutinho@tjma.jus.br, telefone (98)98133-0211, Marcos Barbosa, e-mail mpsbarbosa@tjma.jus.br, telefone (98)98492-3514 ou Carlos Fortaleza, e-mail cacastro@tjma.jus.br, telefone (98)99240-5339.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidas no Edital.



24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto deste termo;

Efetuar o pagamento à contratada, consoante as condições estabelecidas no contrato;

Propiciar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;

Promover a fiscalização no ato do recebimento das peças sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando correção de prazo, aplicando, se for o caso, as penalidades constantes neste Termo de Referência.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

São obrigações da Contratada:

Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega das peças;

Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos, decorrentes do objeto do presente instrumento;

Atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da Lei n.º 8666/1993;

Fornecer, na entrega do objeto, todos os manuais técnicos necessários à sua utilização plena, bem como estar todos os materiais devidamente embalados;

Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao fiscal do contrato;

Em caso de defeito irreparável decorrente de fabricação, a Contratada deverá fazer a substituição por outra peça de mesma especificação no prazo estipulado neste Termo de Referência;

Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam prontamente corrigidos no decorrer do período de garantia. Nesses casos, a Contratada deverá substituir a peça danificada por outra com características novas e originais.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização da Contratante.

Nos casos devidamente autorizados, os fornecimentos de peças realizados por subcontratação não serão ressarcidos pela Contratante, devendo seu custo estar incluído no valor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Serviços e Obras

fixo do Contrato, constante na proposta da licitante.

27. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Relatório Fotográfico

ANEXO III – Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO IV – Laudo Técnico – Elevador nº 97015

ANEXO V – Relatório Técnico – Elevador nº 97014

São Luís (MA), 23 de abril de 2021.

MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA
Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico
Divisão de Serviços e Obras
Matrícula 195909

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/04/2021 08:59 (MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA)



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

Declaro que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

Fax: e-mail:

Nome do Banco: N° da Agência:

N° da Conta Corrente:

Nome do Responsável da Empresa

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
ELEVADOR N° 97014			
1	MÓDULO MCP7	1	
2	MODULO MACB	1	
3	CONTATO ELETRICO DE PORTA CABINE	1	
4	FREIO ELETROMAGNETICO DE PORTA	1	
5	CONTATOR DE POTENCIA	1	
6	INVERSOR CFW (PORTA)	1	
7	MODULO COPI3	1	
8	MODULO MCC3	1	
9	MODULO IGBT	1	
10	CORREIA PARA PORTA	1	
11	CONTATO GS	1	
12	CONTATORA DE POTENCIA	1	
13	FONTE DE EMERGÊNCIA (LUZ)	1	
14	BARREIRA INFRAVERMELHA	1	
15	MOTOR OPERADOR DE PORTA	1	
16	SENSOR DE PARADA	1	
17	CAIXA AMPLIFICADA PESADOR CARGA	1	
18	CABO MODULO HALL	1	
SUBTOTAL 1			R\$
ELEVADOR N° 97015			
19	MODULO IGBT	1	
SUBTOTAL 2			R\$
VALOR TOTAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)			R\$

Preço Total da Proposta: (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Validade da Proposta: xxxx dias

(local), (dia) de (mês) de 2021

ANEXO II
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1 – Ausência de sensor magnético no Elevador 97014



Figura 2 – Contator de Potência do Elevador 97014



Figura 3 – Fonte da luz de emergência do Elevador 97014



Figura 4 – Fonte do sensor de presença da porta do Elevador 97014



Figura 5 – Inversor CFW3 do Elevador 97014



Figura 6 – Unidade de potência IGBT do Elevador 97014



Figura 7 – Unidade de potência IGBT do Elevador 97014



Figura 8 – Módulo MACB do Elevador 97014



Figura 9 – Módulo MCC3 do Elevador 97014

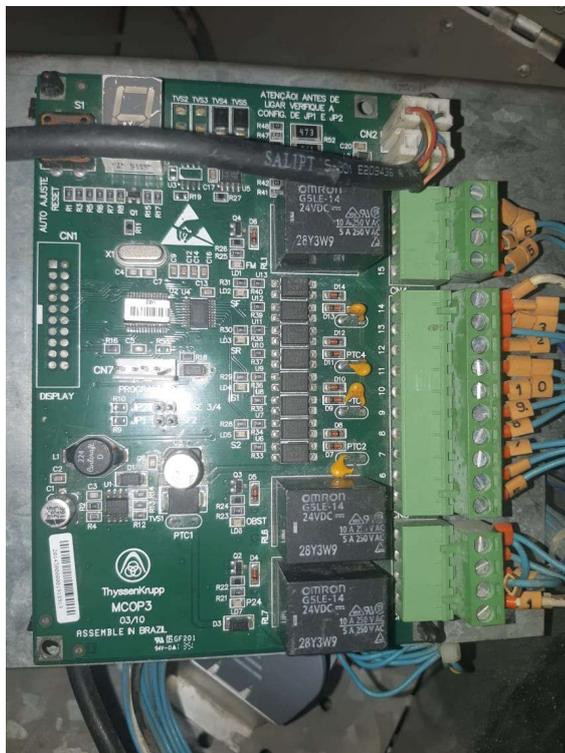


Figura 10 – Módulo MCOP3 do Elevador 97014

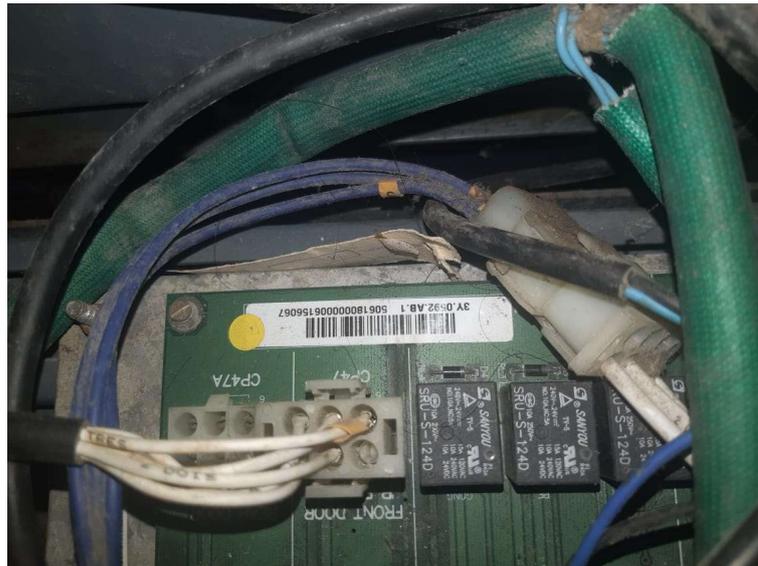


Figura 11 – Módulo MPC4 do Elevador 97014



Figura 12 – Motor operador de porta do Elevador 97014

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa

_____, representada pelo(a) Sr(a).

_____, registro geral nº _____, UF _____, CREA nº _____, UF _____, vistoriou a localidade onde estão localizados os elevadores que receberão as peças a serem fornecidas, objeto da licitação _____ – Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, tendo se inteirado de todos os itens, especificações técnicas e detalhes para completo e perfeito fornecimento do material, conforme Termo de Referência.

(LOCAL), (DATA) de (MÊS) de 2021.

(Assinatura do representante legal devidamente identificada)

**Laudo de Avaliação Técnica N° 035/2020****Cliente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO****Endereço: Avenida Dom Pedro II S/Nº- Bairro Centro – CEP. 65.010-905 – São Luís/MA****CNPJ: 05.288.790/0001-76****Contrato: N° 135/2020 - TJMA****Local da ocorrência: FÓRUM DES. SARNEY COSTA****Endereço: Avenida Dom Pedro II S/Nº- Bairro Centro – São Luís/MA****Equipamento: Elevador social lado direito****Emissão: 25/11/2020****Atendimento: 11/11/2020****Ocorrência: 23/11/2020****1. Do objeto do contrato**

Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias verticais instalados nas unidades prediais pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

1.1 Do objetivo deste Laudo Técnico

O presente Laudo de Avaliação Técnica tem o objetivo de prestar esclarecimentos técnicos sobre a causa da inoperância do elevador social direito destinado para o uso dos magistrados e recomendar as ações que devem ser tomadas para evitar reincidências.

2. Das características do equipamento

- Marca/Fabricante: **ThyssenKrupp**
- Destinação de uso: **Elevador social direito**
- Comando: **Frequencedyne**
- Capacidade Máxima: **10 Passageiros**
- Velocidade: **90 m/min**
- Paradas: **10 (S2, S1, P 1 ao 7)**
- Máquina Tração: **Modelo TOR-1**
- Cabos Principais: **Cabos de aço**
- Motor / Tensão: **9,6 KW / 380 V**



3. Dos critérios normativos

- **ABNT NBR NM 207:1999** – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
- **ABNT NBR 15597:2010** – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes – Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e de elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- **ABNT NBR 16083:2012** – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;
- **NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego** – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **ABNT NBR 5410:2004** – Instalações elétricas de baixa tensão.

4. Da avaliação

4.1 Da peça com defeito ou falha

Conforme primeiro atendimento técnico realizado no dia **11/11/2020** pelo técnico **ISRAEL DE SOUZA PIMENTEL**, foi constatada falha de operação do disjuntor trifásico (Chave INV do quadro de comando, o qual estava desarmando). No dia **23/11/2020**, após segunda análise técnica e procedimentos de testes, foi constatado que a **UNIDADE DE POTÊNCIA - IGBT**, instalada no quadro de comando da casa de máquinas, responsável pelo **controle de todos os movimentos do motor da máquina de tração**, apresentou falha elétrica tendo como consequência a necessidade de paralisação do elevador social.

4.2 Da causa

Trata-se de um defeito de origem elétrica, provavelmente causado por desgastes de componentes da placa eletrônica em razão de **oscilações de energia elétrica** que podem ter atingido o circuito de alimentação do elevador (**quadro de alimentação elétrica**).

As oscilações elétricas não comprometeram o funcionamento dos demais elevadores em razão de cada equipamento ter seu **circuito elétrico individual**, partindo da subestação até os quadros elétricos instalados na casa de máquinas. Contudo, essas irregularidades elétricas podem continuar ocorrendo com certa frequência e tendem a comprometer o funcionamento dos outros equipamentos.

Tal fato exige que sejam tomadas providências que possam efetivamente proteger os circuitos elétricos dos elevadores contra variações de energia que possam causar danos aos elevadores.

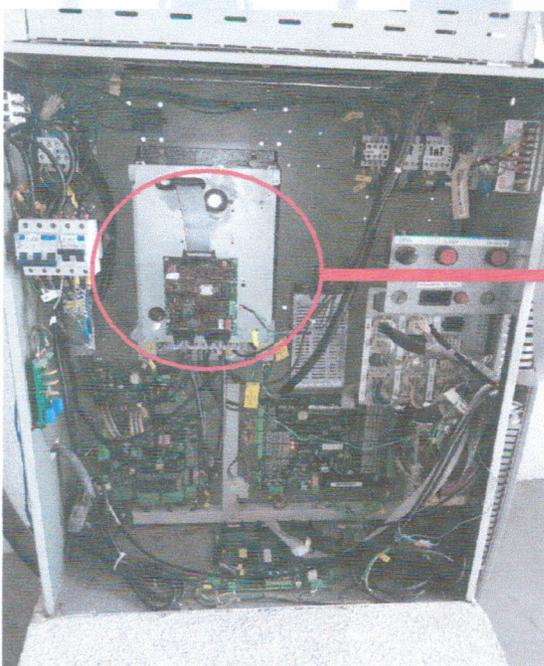
4.3 Da recomendação

Para reduzir os impactos com elevadores paralisados, recomenda-se a contratação de profissional habilitado ou empresa especializada para fazer a **checagem nos quadros elétricos e seus fusíveis de proteção (alimentação elétrica e subestação), bem como nas fiações “Terra” e nos limites de resistências desses aterramentos**, a fim de identificar anomalias que possam comprometer o funcionamento seguro dos elevadores. Tomando essas providências, os elevadores estarão mais protegidos contra a ação de sobrecargas, descargas atmosféricas e oscilações de origem elétrica, principalmente, provenientes das condições de fornecimento da concessionária de energia local.

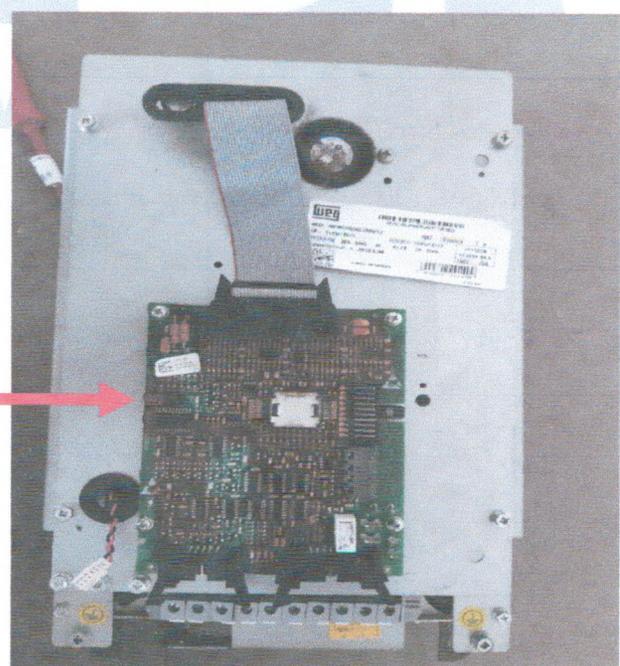
4.3.1 Dados das peças danificadas

- Identificação da peça: **UNIDADE DE POTÊNCIA – IGBT**
- Código: **3y.6504.AA8**
- Função da peça: **Controle dos movimentos da máquina de tração**
- Localização: **Quadro de comando**
- **380 – 480 V AC 43,2 A 50 – 60 Hz**
- Quantidade: **01 Peça**

4.4 Dos registros fotográficos



Fotografia 1: localização da IGBT no quadro de comando



Fotografia 2: Vista frontal da IGBT ThyssenKrupp



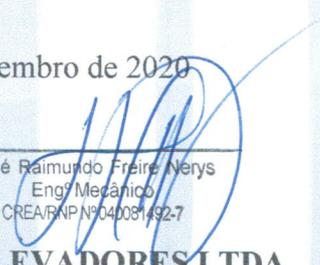
5. Conclusão

Pelo exposto e em razão do contrato de prestação de serviços não estabelecer a reposição das peças ou módulos danificados por ação de intempéries ou provenientes de problemas oriundos da rede elétrica da concessionária de energia, o departamento comercial da MDA Elevadores deverá encaminhar aos cuidados da fiscalização do contrato N° 135/2020 - TJMA, orçamento de peças e serviços para autorização da substituição do UNIDADE DE POTÊNCIA – IGBT.

Sendo assim, esperamos ter prestado os esclarecimentos referentes à falha que comprometeu o funcionamento do elevador social deste Fórum de Justiça, reiterando a disponibilidade de nossa equipe técnica em atendê-los com rapidez, qualidade e segurança sempre que se fizer necessário.

Nada mais havendo a relatar, encerra-se o presente Laudo de Avaliação Técnica, contendo quatro 4 (QUATRO) laudas e 2 fotografias.

São Luís/MA, 25 de novembro de 2020


 José Raimundo Freire Nerys
 Eng. Mecânico
 CREA/RNP Nº 040081492-7

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
 Departamento de Engenharia e Suporte Técnico

Recebi 1ª VIA EM: ____/____/____

FÓRUM DES. SARNEY COSTA



São Luís/MA, 28 de janeiro de 2021

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Dom Pedro II S/Nº - Bairro Centro – CEP. 65.010-905 – São Luís/MA

CNPJ: 05.288.790/0001-76

Contrato: N° 135/2020 - TJMA

REF.: **Relatório de Avaliação Técnica**

Prezado Cliente,

A MDA Elevadores, no uso de suas obrigações como prestadora dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias verticais instalados nas unidades prediais pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão, vem, por meio deste relatório técnico, prestar os devidos esclarecimentos sobre a inoperância do elevador social lado direito instalado nas dependências do **Fórum Des. Sarney Costa**.

1. Objetivo

Vistoriar o mecanismo do elevador para fins de justificativa da falha técnica que gerou a inoperância do equipamento, tendo como consequência a necessidade de execução de serviços e a substituição de peças e componentes, conforme Orçamento de Peças e Serviços N° 399/2020.

2. Componentes vistoriados

- *Painel de comando;*
- *Máquina de tração;*
- *Operador de porta;*
- *Sensores de paradas – dispositivo de segurança e nivelamento de paradas.*

3. Referências normativas

- **NBR NM 207:1999** – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
- **ABNT NBR 16083:2012** – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;
- **ABNT NBR 5410:2004** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego** – Instalações e Serviços em Eletricidade.



4. Avaliação Técnica

Contratada: **MDA Manutenção de Elevadores Ltda**

Ordem de Serviço: **00000**

Data da Ocorrência / atendimentos: **09/11/2020**

Técnicos de atendimento: **Israel de Souza Pimentel**

Registros dos horários: **Aviso 00:00 h / Chegada 08:00 h / Saída 12:00 h**

Equipamento (s): **Elevador elétrico de passageiros**

Situação inicial do equipamento: **Elevador parado / Parado para execução de serviços**

4.1 Características do equipamento

Marca/Fabricante: **ThyssenKrupp** / Destinação de uso: **Elevador social direito** / Comando: **Frequencedyne** / Capacidade Máxima: **10 Passageiros** / Velocidade: **90 m/min** / Paradas: **10 (S2, S1, P 1 ao 7)** / Máquina Tração: **Modelo TOR-1** / Cabos Principais: **Cabos de aço** / Motor / Tensão: **9,6 KW / 380 V**

4.2 Motivo da vistoria: **Início de prestação de serviços / Elevador inoperante.**

4.3 Localização da falha: **Máquina de tração – Quadro de comando – Painel de operação da cabina – Caixa de controle – Botões – Sensores e contatos elétricos – fiações e operador de porta.**

4.4 Causas da falha: **Constatou-se diversos componentes avariados e outros apresentando desgastes elevados. Várias peças do elevador apresentam sinais de ferrugem, principalmente nas polias de tração da máquina. Constatados, ainda, cabos e fiações soltos, peças eletrônicas sem sinais de funcionamento entre outras irregularidades que contribuem para a inoperância do elevador social.**

4.5 Justificativas: A MDA Elevadores, ao assumir os serviços de manutenção dos equipamentos referente ao contrato N° **135/2020 – TJMA**, constatou a inoperância do referido elevador. De acordo com informações preliminares, o equipamento encontrava-se parado havia mais de dois anos e seus componentes teriam sido atingidos por água.

Durante a primeira vistoria, realizada pelo técnico da MDA Elevadores, observou-se diversas não conformidades no equipamento com a constatação do comprometimento de peças e componentes eletromecânicos, tais como polias de tração, motor operador de porta, placas eletrônicas, botões de chamadas entre outros, conforme registros fotográficos.

4.6 Relação de peça(s) defeituosa(s) e serviços recomendados:

Conforme Orçamento de Peças e Serviços N° 399/2020 já apresentado ao setor de fiscalização dos serviços deste Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

5. Registros fotográficos



Fotografia 1: Apresentação elevadores sociais



Fotografia 2: Polia de desvio

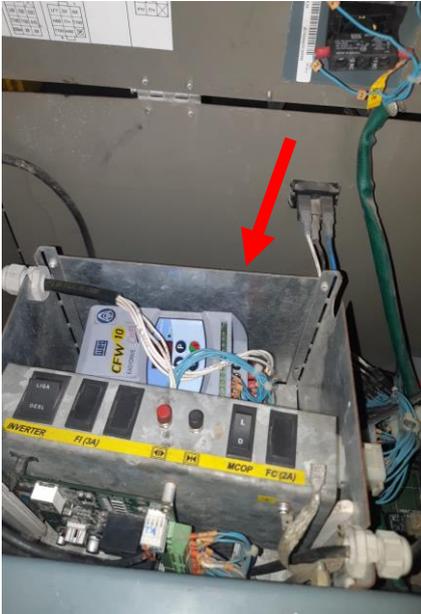


Fotografia 3: Polia de tração



Fotografia 4: Quadro de comando

Atenção: As fotografias 2 e 3 evidenciam o acúmulo de ferrugem nas partes mecânicas da máquina de tração.



Fotografia 5: Caixa de controle



Fotografia 6: Operador de porta



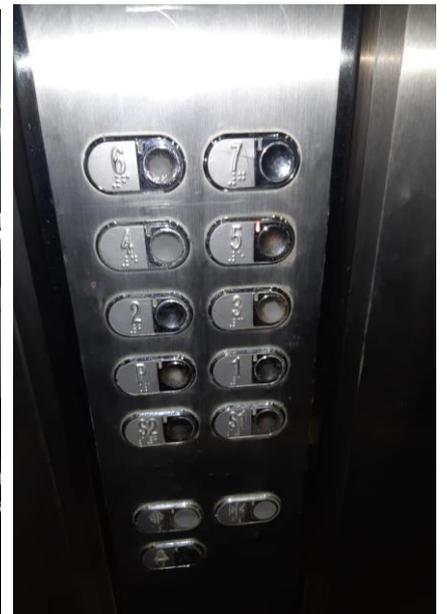
Fotografia 7: Motor operador porta



Fotografia 8: Painel de cabina



Fotografia 9: Painel de operação



Fotografia 10: Botões de cabina

Atenção: A fotografia 5 mostra a caixa de controle localizada na parte superior da cabina, onde são armazenadas peças eletrônicas como inversor de frequência e placa de controle da cabina.

A fotografia 6 evidencia a existência de ferrugem no mecanismo de abertura e fechamento de porta.

A fotografia 7 mostra o motor operador de porta que está inoperante. As fotografias 8, 9 e 10 evidenciam o comprometimento do painel de controle da cabina, o qual encontra-se desinstalado.



5.1 Não conformidades: Peças apresentando desgastes e avarias.

5.2 Função das principais peças eletrônicas:

- **Módulo Controlador Principal - MCP:** Peça eletrônica responsável pelo controle das principais funções do elevador, tais como atendimento às chamadas, paradas e nivelamento da cabina;
- **Módulo Controlador de Cabina - MCC:** Peça eletrônica responsável pela comunicação entre a cabina e o quadro de comando;
- **Módulo IGBT:** Unidade de potência responsável pelo acionamento da máquina de tração.

6. Considerações importantes

A competência técnica da MDA Elevadores junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA, limita-se aos circuitos elétricos dos quadros de comandos e demais componentes pertencentes aos elevadores, cabendo ao cliente a responsabilidade sobre as instalações elétricas e prediais de forma a proporcionar um ambiente favorável e seguro para funcionamento dos equipamentos. Por essa razão, é recomendável que seja executada, por conta deste Tribunal de Justiça, serviços de vistoria nos **circuitos gerais de alimentação elétrica dos elevadores**, incluindo o **sistema de aterramento** para verificar possíveis anomalias que possam contribuir para o funcionamento irregular dos equipamentos ou causar-lhes falhas e defeitos inesperados.

Recomenda-se a execução de vistorias nos circuitos elétricos, partindo da subestação até as casas de máquinas dos elevadores. Quaisquer irregularidades encontradas, tais como: **derivações, ligações provisórias, dimensionamento incorreto de fiações, falta de aterramentos** etc, devem ser imediatamente corrigidas. Essa recomendação, tem o objetivo de evitar que irregularidades elétricas possam causar danos aos elevadores e, conseqüentemente, paradas não programadas.

É importante lembrar que todo e qualquer serviço que seja executado nos poços, caixas de corridas e casas de máquinas dos elevadores deve, obrigatoriamente, ter o acompanhamento de profissionais da empresa responsável pela manutenção dos equipamentos. Tratam-se de locais perigosos com **acesso restrito** e orientação técnica específica para garantir a segurança dos executores dos serviços. **Jamais deve ser permitido que pintores, eletricitas e outros profissionais não habilitados em elevadores e não autorizados, acessem esses locais perigosos sem acompanhamento e supervisão de um profissional habilitado da área.**



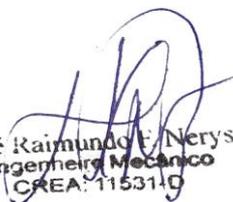
7. Conclusão

Pelas justificativas expostas e conforme a análise técnica, a MDA Elevadores deverá encaminhar aos cuidados do setor de fiscalização deste Tribunal de Justiça, orçamento para autorização de execução de serviços e substituição das peças.

Sendo assim, esperamos ter prestado os esclarecimentos referentes à inoperância do elevador social direito instalado nas dependências do **Fórum Des. Sarney Costa**, reiterando a disponibilidade de nossa equipe técnica em atendê-los com rapidez, qualidade e segurança sempre que for necessário.

ART OBRA OU SERVIÇO Nº MA20200383207

São Luís/MA 28 de janeiro de 2021


José Raimundo E. Nerys
Engenheiro Mecânico
CREA: 11531-D

MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
Departamento de Engenharia e Suporte Técnico
Registro CREA 543447DDMA

Recebi 1ª VIA EM: ____/____/____

FÓRUM DES. SARNEY COSTA